

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE”

A Campanha nomeada como “BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

1. Descrição da Campanha e Benefícios

1.1. Terão direito a participar da presente Campanha somente os Clientes da GAFISA (“Clientes Participantes”), inscritos regularmente (i) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.

1.2. Estarão aptos a participar desta Campanha os Clientes Participantes que, obrigatoriamente e cumulativamente:

(i) Assinarem o “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, entre os dias 14/08/2018 a 05/09/2018, confirmando a aquisição de uma unidade autônoma referente ao Empreendimento Participante (“GO MARAVILLE”); e

(ii) Procederem com uma das duas alternativas de aquisição aprovadas pela GAFISA, quais sejam: a) compra à vista; ou b) compra mediante financiamento bancário.

1.3. Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.

1.4. Os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda”, entre os dias 14/08/2018 a 05/09/2018, para aquisição de uma unidade autônoma do Empreendimento Participante (“GO MARAVILLE”), poderão escolher 01 (um) dos benefícios previstos abaixo:

1.4.1. Desconto no valor do ITBI e Registro: Será oferecido desconto ao Cliente Gafisa correspondente (i) ao valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), atualmente fixado em 2,5% pelo Município de Jundiaí, que será calculado sobre o valor da unidade autônoma pactuado no contrato firmado com a GAFISA; e (ii) à despesa com o registro do título de propriedade sobre a unidade autônoma adquirida no Registro Geral de Imóveis, sendo certo que o valor de desconto referente ao Registro não ultrapassará R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais). Estes valores serão fixos e descontados do fluxo de pagamento pactuado entre o Cliente Participante e a GAFISA.

1.4.2. Desconto no valor da taxa condominial e do IPTU pelo período correspondente a 01 (um) ano: Será oferecido desconto ao Cliente Gafisa correspondente (i) ao valor atual da taxa condominial pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com a metragem da unidade autônoma adquirida; e (ii) ao valor atual do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com a metragem da unidade autônoma adquirida. Estes valores serão fixos e descontados do fluxo de pagamento pactuado entre o Cliente Participante e a GAFISA.

1.4.2.1. O Cliente Participante que adquirir unidade autônoma de 51m² fará jus ao recebimento de desconto correspondente (i) ao valor da taxa condominial pelo período de 01 (um) ano, cujo valor total não ultrapassará R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); e (ii) ao valor do IPTU pelo período de 01 (um) ano, cujo valor total não ultrapassará R\$ 700,00 (setecentos reais).

- 1.4.2.2.** O Cliente Participante que adquirir unidade autônoma de 60m² fará jus ao recebimento de desconto correspondente (i) ao valor da taxa condominial pelo período de 01 (um) ano, cujo valor total não ultrapassará R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); e (ii) ao valor do IPTU pelo período de 01 (um) ano, cujo valor total não ultrapassará R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 1.4.2.3.** O Cliente Participante que adquirir unidade autônoma de 79m² fará jus ao recebimento de desconto correspondente (i) ao valor da taxa condominial, pelo período de 01 (um) ano, cujo valor total não ultrapassará R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais); e (ii) ao valor do IPTU pelo período de 01 (um) ano, cujo valor total não ultrapassará R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 1.4.2.4.** A GAFISA não incluirá como desconto o valor de eventuais cotas extraordinárias e demais gastos congêneres correspondentes a serviços contratados pelo Condomínio junto a empresas prestadores de serviço, os quais deverão ser arcados integralmente pelos condôminos.
- 1.4.2.5.** Igualmente, a GAFISA não incluirá como desconto o valor de eventuais débitos, de IPTU e/ou taxa condominial, existentes com relação à unidade autônoma adquirida anteriormente à sua aquisição. Os referidos débitos, ainda que sejam eventualmente quitados pela GAFISA, não representarão qualquer desconto adicional para aquisição da unidade autônoma.
- 1.5.** Esta Campanha está vinculada à aquisição de cada unidade junto ao Empreendimento Participante (“GO MARAVILLE”), de modo que, caso o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade autônoma, o mesmo fará jus ao recebimento do Benefício para cada unidade adquirida.
- 1.6.** A métrica dos benefícios indicados neste Regulamento é mera referência para fins da presente Campanha, e não fica a GAFISA responsável por qualquer tipo de alteração, reajuste ou adequação, posterior à Campanha, ao valor eventualmente estabelecido na Assembleia de Instalação do Condomínio do Empreendimento

(com relação ao Condomínio) e/ou da Prefeitura de Jundiaí (com relação ao IPTU), se ocorrer.

2. Usufruto dos Benefícios

- 2.1.** O Cliente Participante está ciente de que o Benefício é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto do Benefício.
- 2.2.** Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Benefício, ou, ainda, renuncie ao Benefício por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas eventualmente incorridas.

3. Empreendimento Participante:

- 3.1.** A Campanha “BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE” está vinculada à aquisição de unidade autônoma junto ao Empreendimento “GO MARAVILLE”, conforme divulgado no site da GAFISA www.gafisa.com.br/regulamentos, e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do Empreendimento.
- 3.2.** Não estão incluídas nesta Campanha unidades de outros Empreendimentos GAFISA que venham a ser adquiridas pelo Cliente Participante.

4. Período de Participação

- 4.1.** O período de participação da presente Campanha terá início às 00:00hs do dia 14 de agosto de 2018 e se encerrará às 23:59hs do dia 05 de setembro de 2018 (“Período de Participação”).

- 4.2.** O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.

5. Condições Para Participar da Campanha

- 5.1.** Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente ao Empreendimento Participante “GO MARAVILLE”, e fazer jus ao recebimento do Benefício, o Cliente Participante deverá, cumulativamente, cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1, 1.2 e 1.4 deste Regulamento.

- 5.2.** O Benefício é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

6. Entrega do Benefício

- 6.1.** O Benefício previsto na cláusula 1.4.1 ou 1.4.2 será entregue/garantido ao Cliente Participante no ato da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, pactuando as parcelas e o fluxo de pagamento a ser adotado para a aquisição da unidade autônoma de Empreendimento Participante, desde que respeitadas as condições previstas neste Regulamento.

7. Condições Gerais da Campanha

- 7.1.** A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.
- 7.2.** A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

- 7.3.** A GAFISA não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Benefício previsto neste Regulamento.
- 7.4.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do Benefício e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:
- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
 - (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
 - (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

7.5. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem a prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

7.6. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 14 de agosto de 2018.

GAFISA S/A

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ (“Cliente”), venho, através do presente Termo de Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “**BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE**”, datado de 14 de agosto de 2018.

1. Declaro estar ciente que, se atendidas as condições previstas no Regulamento da Campanha, receberei o Benefício escolhido (cláusula 1.4.1 ou 1.4.2).
2. Com a entrega do Benefício que por mim será recebido, se atendidas as condições do Regulamento, será conferida plena e integral quitação às obrigações da GAFISA em relação a essa campanha, para nada mais exigir ou reclamar da mesma.
3. Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente Termo, isentando, desta forma a GAFISA e todas as empresas do grupo, de toda e qualquer responsabilidade inerente aos referidos instrumentos.

Benefício escolhido:

- () Desconto no valor do ITBI e Registro (conforme cláusula 1.4.1)
() Desconto no valor da taxa condominial e do IPTU pelo período correspondente a 01 (um) ano (conforme cláusula 1.4.2)

DADOS DO CLIENTE PARTICIPANTE

Nome: _____ Endereço: _____

RG: _____
CPF: _____
Data: _____ Assinatura: _____

Unidade Adquirida: _____

M² da Unidade Adquirida: _____

Empreendimento: GO MARAVILLE

DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Data: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHA 02

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Data: _____
Assinatura: _____

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, venho, através do presente Termo, manifestar minha concordância em RENUNCIAR aos termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “**BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE**”, datado de 14 de agosto de 2018.

4. Justifico minha RENÚNCIA em razão das condições pactuadas com a GAFISA S.A. em relação à aquisição de unidade autônoma do Empreendimento Participante “GO MARAVILLE”, participante da Campanha “BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE”.
5. Ressalto, ainda, que, através da minha RENÚNCIA, não será devido pela GAFISA qualquer pagamento a título de indenização, reembolso, compensação etc, relacionado ao Regulamento da Campanha “BENEFÍCIOS – GO MARAVILLE”.

Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo, isentando a GAFISA e/ou todas as empresas do mesmo Grupo Econômico de toda e qualquer responsabilidade inerente ao referido instrumento.

DADOS DO CLIENTE

Nome: _____ Endereço: _____

RG: _____
CPF: _____
Data: _____ Assinatura: _____

TESTEMUNHA 01

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Data: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHA 02

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Data: _____
Assinatura: _____